



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação  
**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



## EDITAL UFMS/PROECE Nº 64, DE 11 DE JUNHO DE 2018

### PROGRAMA BOLSA ATLETA

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS, por intermédio do Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte – PROECE, torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Acadêmica de Graduação da UFMS a participarem da seleção de bolsistas para o Programa Bolsa Atleta, em conformidade com as disposições do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 133/2017-CD), Programa de Esporte Universitário (Instrução de Serviço nº xx, de xx de maio de 2018) e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo incentivar a vivência esportiva no âmbito da UFMS, por meio do fomento de bolsas à alunos de graduação da UFMS a serem contemplados com a Bolsa Atleta, para representar a UFMS em competições esportivas de rendimento.

1.2. Os objetivos específicos são:

a) Conceder bolsas para discentes de graduação com habilidades técnicas e performáticas que os destacam no cenário esportivo.

#### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
2.1.1. Lançamento do Edital na página da PROECE e publicação no Boletim de Serviço da UFMS	11/06/2018
2.1.2. Inscrições	18/06/2018 à 26/06/2018
2.1.3. Avaliações	27 e 28/06/2018
2.1.4. Divulgação dos resultados	29/06/2018
2.1.5. Interposição de recursos junto à CCE/Proece.	02/07/2018
2.1.6. Análise dos recursos	03/07/2018
2.1.7. Divulgação dos resultados finais	04/07/2018

2.1.8. Entrega de documentos e Assinatura do Termo de Compromisso	05 e 06/07/2018
---	-----------------

### 3. DAS MODALIDADES E EXIGÊNCIAS PRELIMINARES

3.1. As bolsas contempladas neste Edital só poderão abarcar a área de esporte, vinculando seu conteúdo e suas atividades aos objetivos de representação institucional esportiva.

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRAZO DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

4.1. A UFMS disponibilizará por meio deste Edital R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil reais), a serem aplicados em três áreas de performance esportiva, conforme segue:

Área performática	Total de recursos
Bolsa Atleta 1 – Esportes individuais	R\$ 26.400,00
Bolsa Atleta 2 – Esportes coletivos	R\$ 19.200,00
Bolsa Atleta 3 – Paradesporto	R\$ 7.200,00
TOTAL	R\$ 52.800,00

### 5. DAS VAGAS

5.1. Serão destinadas 22 vagas para bolsistas atletas, a serem distribuídas como segue:

Tipo de bolsa	Total		
Bolsa Atleta 1 – Esportes individuais	11	Lutas	5
		Atletismo	3
		Natação	2
		Esportes com raquetes	1
Bolsa Atleta 2 – Esportes coletivos*	8	Esportes coletivos*	8

Bolsa Atleta 3 – Paradesporto	3	3
----------------------------------	---	---

\*Especificamente nas modalidades esportivas coletivas, serão contempladas apenas uma bolsa por modalidade e sexo.

## 6. DOS PROPONENTES

- 6.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 6.2. Não estar cumprindo sanção disciplinar no momento da solicitação.
- 6.3. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa por desempenho insatisfatório.
- 6.4. Não receber bolsa de qualquer outro órgão financiador, exceto, auxílio permanência.
- 6.5. Não ter qualquer pendência administrativa com a UFMS no momento de análise e julgamento do processo seletivo.
- 6.6. Ser aceito por um tutor/supervisor.
- 6.7. Apresentar mensalmente para Coordenadoria de Cultura e Esporte (CCE/PROECE) relatório de treinamento, devidamente assinado pelo tutor/supervisor.
- 6.8. Participar de reuniões, quando requisitado.
- 6.9. Estar disponível para participar na organização de eventos esportivos quando requisitado pela Coordenadoria de Cultura e Esporte.
- 6.10. Ter disponibilidade para viajar para eventos esportivos designados pela Coordenadoria de Cultura e Esporte para representar a UFMS.
- 6.11. Cumprir a carga horária de 20 horas semanais de treinamento.
- 6.12. O descumprimento ou não atendimento dos itens acima, resultará no cancelamento da bolsa.

## 7. DO TUTOR/SUPERVISOR

- 7.1. Ser servidor efetivo na UFMS.
- 7.2. Atuar no campus ao qual o bolsista está vinculado.
- 7.3. Dispor de conhecimento técnico esportivo na área de tutoria/supervisão.
- 7.4. Destinar pelo menos 5 horas semanais para tutoria/supervisão do bolsista.
- 7.5. Acompanhar os treinamentos dos bolsistas.
- 7.6. Decidir conjuntamente com o bolsista, as competições que irão participar ao longo do ano.
- 7.7. Assinar o relatório mensal de treinamento.

## 8. DA ORGANIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas de candidatura para Bolsas Atletas deverão ocorrer como segue abaixo:
    - 8.1.1. Preencher no SIGPROJ UFMS o formulário de inscrição on line.
    - 8.1.2. Inserir comprovante de matrícula em 2018.
    - 8.1.3. Inserir na proposta documentos pessoais: Cédula de Identidade (RG), CPF, e cartão da conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.
    - 8.1.4. Inserir o currículo esportivo, com informações relativas a vida esportiva ou artística.
    - 8.1.5. Inserir os comprovantes de currículo esportivo, os quais atestam a obtenção de premiações em eventos internacionais, nacionais, regionais ou locais (certificados, fotos ou cópias de medalhas, matérias em jornais impressos ou digitais; certificados).
    - 8.1.6. Inserir Carta de Aceite do Tutor/Supervisor (Anexo 1).
- PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido no item 2 do presente Edital.
- PARÁGRAFO SEGUNDO: A Proece não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou

congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 9. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

9.1. Poderão ser financiadas com recursos da UFMS, respeitado o limite estabelecido pelo item 4.1 deste Edital, apenas despesas com bolsas atleta a estudantes de graduação da UFMS, com valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e com duração de SEIS meses.

9.2. O pedido e a concessão de bolsas deverão observar como vigência o período compreendido entre os meses de junho a dezembro.

9.3. Todo recurso financeiro objeto deste Edital está condicionado ao limite orçamentário e financeiro da UFMS junto ao MEC.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Munido dos documentos exigidos no item 7 deste edital, a Comissão de Seleção fará a seleção do candidato que irá receber a bolsa, respeitando o número de vagas em cada tipo de bolsa, levando em consideração os seguintes critérios de pontuação:

Tipo de evento	CLASSIFICAÇÃO				
	1º	2º	3º	4º	Participações com classificação entre 5º e 10 lugar
Internacional	100 pontos	90 pontos	80 pontos	70 pontos	15
Nacional	80 pontos	70 pontos	60 pontos	50 pontos	10
Estadual	60 pontos	50 pontos	40 pontos	30 pontos	5
Local	40 pontos	30 pontos	20 pontos	10 pontos	0

10.2. A CCE/PROECE considerará como verdadeiras, as informações fornecidas pelo candidato, quer seja nos documentos de inscrição, quer seja os documentos comprobatórios de currículo.

10.3. O candidato que falsear informações além de ser sumariamente eliminado a qualquer tempo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940), assim como ressarcir a União os valores recebidos.

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

## 11. DO RESULTADO PRELIMINAR E PEDIDOS DE REVISÃO

11.1. O Resultado Preliminar será divulgado no portal da Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)) e abrangerá as propostas enquadradas e não enquadradas, classificadas segundo a Média Final alcançada na Avaliação de Mérito, quando enquadradas, em ordem decrescente de classificação e segundo o tipo de bolsa atleta.

11.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao endereço [cce.proece@ufms.br](mailto:cce.proece@ufms.br) conforme item 2.1.5. deste Edital.

11.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta submetida.

## 12. DA ANÁLISE FINANCEIRA, ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1. O valor global aprovado para cada proposta poderá ser menor do que aquele solicitado, conforme orientado pelo processo seletivo disciplinado pelo presente Edital e respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS.

12.2. Em caso de ausência de demanda em tipo de bolsa atleta, de acordo com o poder discricionário da CCE/PROECE, os recursos disponíveis poderão ser aplicados em outro tipo de bolsa atleta.

12.2. O resultado final, comportando média final, classificação por tipo de bolsa atleta, será divulgado no portal da Proece ([www.proece.ufms.br](http://www.proece.ufms.br)) e no Boletim de Serviço Eletrônico da UFMS.

## 13. DOS RELATÓRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

13.1. O bolsista deverá providenciar e encaminhar à CCE/Proece, até o dia 15 de cada mês, relatório mensal dos treinamentos, devendo os mesmos conter a assinatura do tutor/supervisor.

13.2. Todos os bolsistas contemplados por este Edital deverão enviar relatório (final), até 20 de dezembro de 2018, em formulário oferecido pela CCE/Proece em tempo oportuno, conforme item 2 deste Edital.

13.3. Durante a vigência das bolsas, a CCE/Proece realizará visitas in loco para acompanhamento.

13.4. É de responsabilidade do bolsista participar, seja presencialmente ou a distância, das reuniões solicitadas pela CCE/Proece, desde que agendadas com no mínimo sete dias de antecedência.

13.5. Todos os documentos de autorizações deverão ser mantidos sob a guarda do coordenador do projeto, devendo estar disponíveis à UFMS, sempre que solicitado.

## 14. DA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO

14.1. Toda participação e divulgação de participação deverá citar, obrigatoriamente, a condição de bolsista. Ainda, em ocasiões de entrevistas os bolsistas deverão trajar camiseta e boné específico do Programa Bolsa Atleta, a ser fornecido pela CCE/PROECE aos contemplados. O não cumprimento desta exigência oportunizará a UFMS o direito unilateral de cancelamento da bolsa.

14.2. Todos os bolsistas atleta deverão participar, com apresentações/demonstrações na Semana Mais Esporte UFMS em 2019.

## 15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

## 16. DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte, mediante documento formalizado.

16.3. O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretroatável nas condições aqui estabelecidas.

## 17. DA CLÁUSULA DE RESERVA

17.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

## 18. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

18.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço [cce.proece@ufms.br](mailto:cce.proece@ufms.br).

## 19.2. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Carta de Aceite do tutor/supervisor

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO 1

CARTA DE ACEITE

### PROGRAMA BOLSA ATLETA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, servidor de carreira da UFMS, SIAPE xxxx, CPF xxxxx e RG xxxxx, declaro ter formação em Educação Física ou conhecimentos técnicos em lutas, que me qualificam a exercer a função de tutor/supervisor dos treinamentos do candidato a bolsista xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discente do xxxx semestre em xxxxxxxxx da UFMS, RGA xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Campo Grande-MS, xxx de Junho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 11/06/2018, às 17:12, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0555206** e o código CRC **65447724**.

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE**

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

---

**Referência:** Processo nº 23104.024057/2018-79

SEI nº 0555206